

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.373/2020

Prorroga os Decretos Municipais 2.371/2020 e 2.372/2020, em razão da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), para fins de prevenção e enfrentamento da epidemia

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Hulha Negra, não possui hospital, mas somente um Centro de Atendimento Integrado a Saúde, e, mantém convênio com o Hospital do Município de Bagé (distância de 30km de Hulha Negra), e este Decreto Calamidade Pública através do Decreto Municipal 050/2020 e as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;



DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os Decretos Municipais nº 2.371, de 20 de março de 2020 e 2.372, de 25 de março de 2020, por mais 05 dias, a contar de 30 de março de 2020, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), para fins de prevenção e enfrentamento da epidemia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2020.


CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO
Prefeito